



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**AVISO DE DISPENSA Nº 013/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019//2023**

A Câmara Municipal de Candiba, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021, torna público para conhecimento de todos a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA, conforme planilha do termo de referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/12/2023 às 17h

Os interessados deverão enviar proposta de preços com descrições/especificações dos serviços acima descritos e Documentos de Habilitação, para a Prefeitura Municipal de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, e/ou para o email licitacao@candiba.ba.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso.

Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município.

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, CEP: 46.380-000, no horário das 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Candiba - BA, 28 de novembro de 2023.

Solange Souza Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 013/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Candiba, situada a Rua Dr. Gercino Coelho, nº 199, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, por intermédio da equipe de licitação do Município, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta: Dia: 01/12/2023, às 17 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacao@candiba.ba.gov.br.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste EDITAL a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA – BA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

1.2.4. ANEXO IV - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

1.2.5. ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.6. ANEXO VI - MATERIAL FOTOGRÁFICO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Candiba/Bahia, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE: 01.00.000 – CAMARA DE VEREADORES

ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERV TERC – PESSOA JURIDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 71.776,78 (setenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente EDITAL ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 013/2023.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/12/2023, às 17h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

4.3.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

4.3.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA e/ou CAU de sua sede;

4.3.3. Declaração indicando o (s) profissional (is) técnico(s) responsável(eis), adequado(s) e disponível(eis) para execução do objeto da licitação, atendendo ao inciso II, do artigo 30, da lei 8.666/93 c/c inciso I, §1º., Art. 30, da Lei Federal 8.666/93;

4.3.3.1. Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, qualquer uma das comprovações:

a) Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura – CREA (CREA – Pessoa Física) ou Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Arquitetura – CAU (CAU – Pessoa Física), válido para a data de abertura do certame, em nome do profissional técnico indicado;

b) Documentos pessoais e profissionais, sendo estes no mínimo: CPF, RG e/ou identidade profissional.

c) Comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional Técnico indicado e a empresa proponente da licitação, da seguinte forma:

c1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou,

c2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

c3) No caso de profissional autônomo ou prestador de serviços: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou,

c4) Declaração redigida em papel timbrado licitante atestando a contratação futura do profissional técnico indicado pela proponente, com a explícita autorização do profissional técnico, **assinada e reconhecida firma do responsável pela proponente, bem como, pelo profissional técnico indicado.**

d) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

4.3.3.1.1. A empresa proponente poderá indicar quantos responsáveis técnicos se julgar necessário, desde que atendam às exigências acima estabelecidas

4.3.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à execução obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

4.3.3.2.1. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento – do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado pela licitante.

4.3.3.2.2. A compatibilidade exigida no subitem 4.3.3.2, será analisada pela comissão de licitação e havendo necessidade pelo Departamento técnico, com o intuito de julgar da forma mais compatível e pertinente com objeto desta licitação e item(ns) de maior relevância.

4.3.3.2.3. Em caso de a proponente apresentar mais de um atestado de capacidade técnica como forma de atendimento ao item 4.3.3.2, e estes forem de profissionais técnicos diferentes, deverão estar vinculados à proponente e atenderem ao subitem 4.3.3.1, em suas alíneas.

4.3.3.2.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais técnicos, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

4.3.3.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

4.3.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

4.3.3.5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.3.3.6. Declaração emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.3.3.7. Declaração de capacidade técnica indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

4.3.1 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 dias contados da data da sua apresentação;**

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior/igual que 1,00, e Grau de Endividamento (GEG), menor/igual que 0,50, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

CEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, do item ou do lote pertinente.

4.4 Proposta de Preço:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara.

Candiba - BA, 28 de novembro de 2023.

SOLANGE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Câmara Municipal de Candiba

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA, de acordo com as especificações técnicas constantes na planilha de preços abaixo:

Obra: Serviços diversos de reforma na área externa da Câmara Municipal de Candiba			Bancos: SINAPI - 09/2023 - Bahia SBC - 10/2023 - Bahia SICRO3 - 07/2023 - Bahia ORSE - 08/2023 - Sergipe			B.D.I. 25,0%		Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PISO					22.595,04	31,48 %
1.1	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	180	70,24	87,80	15.804,00	22,02 %
1.13	121086	SBC	RECUPERACAO DE REVEST COM ARGAMASSA PRONTA 2,5mm	m²	6	45,14	56,43	338,58	0,47 %
1.14	101734	SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	14	368,71	460,89	6.452,46	8,99 %
2			PINTURA					49.181,74	68,52 %
2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1792	1,70	2,13	3.816,96	5,32 %
2.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1792	17,52	21,90	39.244,80	54,68 %
2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	16,2	17,52	21,90	354,78	0,49 %
2.4	2291	ORSE	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR, 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES. REV 03_04/2022	m²	95	38,45	48,06	4.565,70	6,36 %
2.5	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	50	19,19	23,99	1.199,50	1,67 %
TOTAL SEM BDI								57.414,29	
TOTAL DO BDI								14.362,49	
TOTAL GERAL								71.776,78	

3. DA JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

3.1. A iniciativa de reforma na Câmara Municipal de Candiba, que envolve a pavimentação com piso intertravado na área externa e a pintura completa da edificação, é motivada por uma série de razões essenciais para a melhoria geral das instalações. Sendo elas:

3.1.1. Infraestrutura Acessível e Segura

3.1.1.1. A pavimentação com piso intertravado proporcionará uma superfície externa segura e acessível. Essa escolha visa atender às necessidades de todos os cidadãos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, proporcionando um ambiente inclusivo e facilitando o trânsito no local.

3.1.2. Renovação Estética e Identidade Visual

3.1.2.1. A pintura abrangente da edificação não só revitalizará visualmente o espaço, mas também contribuirá para a criação de uma identidade visual positiva. Isso é crucial para transmitir uma imagem renovada, moderna e comprometida com a representação eficiente da comunidade.

3.1.3. Ambiente Interno Profissional e Agradável

3.1.3.1. A pintura interna visa criar um ambiente interno mais profissional e agradável. Isso não apenas melhora a qualidade visual do espaço, mas também influencia positivamente o ambiente de trabalho, promovendo um local mais propício para as atividades legislativas e administrativas.

3.1.4. Valorização do Patrimônio Público

3.1.4.1. A reforma proposta não se restringe apenas às necessidades imediatas, mas também busca valorizar o patrimônio público. A manutenção adequada e a estética renovada demonstram respeito pela importância da instituição, refletindo o compromisso em preservar e promover um ambiente público digno.

3.1.5. Fomento à Participação Comunitária

3.1.5.1. Ao melhorar as condições da Câmara Municipal, pretendemos estimular a participação ativa da comunidade. Um espaço renovado e bem cuidado é mais propenso a atrair a participação dos cidadãos em eventos, reuniões e demais atividades, promovendo a integração e envolvimento da população.

3.2. Em resumo, a proposta de reforma visa não apenas atender às demandas práticas, como a acessibilidade e a durabilidade da infraestrutura, mas também aprimorar a imagem, funcionalidade e significado simbólico da Câmara Municipal de Candiba, fortalecendo assim sua conexão com a comunidade que representa.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.1. PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:

5.1.1. Os serviços serão prestados de forma Integral, de acordo com as especificações técnicas constantes na planilha acima e cronograma físico- financeiro.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 60 (sessenta) dias. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério da Câmara.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas

e penalidades previstas em lei.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE: 01.00.000 – CAMARA DE VEREADORES

ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERV TERC – PESSOA JURIDICA

10 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

10.2. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

10.3. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos

Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

10.5. Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

10.6. O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

para o uso público.

10.7. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da Câmara ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

10.8. O local dos serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

11.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

11.3. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

11.4. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

11.5. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.7. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

11.8. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

11.9. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada

12.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

12.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 12.5.** A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- 12.6.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 12.7.** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 12.8.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 12.9.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da Funcionária nomeada através da Portaria nº 01/2023, a Srª Marta Cilene Santos, juntamente com a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município e seu(s) profissional(is) técnico(s).
- 12.10.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- 12.11.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 12.12.** Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Poder Legislativo, sem ônus adicional para o Município de Candiba/BA.

Candiba - BA, 28 de novembro de 2023.

Aleci Moura Silva
Presidente da Câmara de Candiba/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 013/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E SUAS ALETRAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA.

PROPOSTA:

Obra: Serviços diversos de reforma, na área externa da Câmara Municipal de Candiba				Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
Planilha orçamentária									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PISO						
1.1	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	180				
1.13	121086	SBC	RECUPERAÇÃO DE REVEST COM ARGAMASSA PRONTA 2,5mm	m²	6				
1.14	101734	SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	14				
2			PINTURA						
2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1792				
2.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1792				
2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	16,2				
2.4	2291	ORSE	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR, 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES. REV 03_04/2022	m²	95				
2.5	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	50				
TOTAL SEM BDI									
TOTAL DO BDI									
TOTAL GERAL									

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra	Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais
	Serviços diversos na Câmara Municipal de Candiba	SINAPI - 09/2023 - Bahia SBC - 10/2023 - Bahia SICRO3 - 07/2023 - Bahia ORSE - 08/2023 - Sergipe		25,0%
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	PISO	100,00% 22.595,04	100,00% 22.595,04	
2	PINTURA	100,00% 49.181,74	25,00% 12.295,44	75,00% 36.886,31
Porcentagem			48,61%	51,39%
Custo			34.890,48	36.886,31
Porcentagem Acumulado			48,61%	100,0%
Custo Acumulado			34.890,47	71.776,78



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO IV - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI			
PROPONENTE / TOMADOR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE			
Serviços diversos na Câmara Municipal de Candiba			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			5,00%
	BDI 1		
TIPO DE OBRA			
Construção e Reforma de Edifícios			
Itens		Siglas	% Adotado
Administração Central		AC	3,00%
Seguro e Garantia		SG	0,80%
Risco		R	0,97%
Despesas Financeiras		DF	0,59%
Lucro		L	6,57%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)		CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	19,04%
BDI COM desoneração		BDI DES	25,00%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:			
$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$	- 1		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.			
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.			
Observações:			
CANDIBA/BA			
Local			Data



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Serviços de reforma na Câmara Municipal de Candiba.

1. PISO

1.1. Piso intertravado

Pavimento com blocos intertravados, cor natural de 20x10 cm, espessura de 8 cm. Nos trechos a pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto – “Unistein” – atendendo às normas NBR-9780 e NBR-9781, de espessura igual a 6 cm e FCK 35 MPa. O posicionamento e alinhamento dos blocos ao longo da via deverá ser feito com linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estaca, varetas ou blocos. As linhas transversais e longitudinais deverão ser esquadrejadas. É importante verificar a correção no alinhamento dos blocos a partir da linha longitudinal e das linhas transversais dispostas a cada 5,0 m. A uniformidade superficial e as juntas dos blocos serão criteriosamente fiscalizadas, tendo como junta padrão abertura mínima: em média de 2,5 mm e máxima aceitável de 5,0 mm. Os blocos deverão ser assentados na forma de espinha e peixe. O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário). Os blocos de ajustes devem ser cortados 2,0 mm mais curto que o espaço a ser preenchido. Para preencher espaços vazios menores que 1/4 do bloco deverá ser utilizado argamassa com traço 1:4 (cimento: areia média).

1.2. Recuperação de revestimento

Os revestimentos esmaltados serão recuperados com argamassa pronta.

1.3. Piso de borracha

O piso de borracha será pastilhado, com espessura de 15mm, assentado com argamassa de traço 1:3.

2. PINTURA

2.1. Limpeza de superfície com jato de alta pressão

São objetos desta especificação os serviços de limpeza da superfície para lavagem do piso existente para fins de preparação da superfície para aplicação do revestimento. As operações de limpeza e lavagem do piso serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (como lavadora de alta pressão para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900lib/pol², vazão máxima entre 400 e 700 l/h) complementados com o emprego de serviços manuais. Estes serviços serão medidos em função da área em m².

Pintura de piso – piso existente

Antes de iniciar a pintura certificar-se que o piso esteja limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor.

Em caso de lavagem, garantir que o piso esteja completamente seco para prosseguir os procedimentos de execução. Misturar componentes A e B do primer durante 2 ou 3 minutos, empregando haste helicoidal acoplada a equipamento de baixa rotação atendendo as instruções do fabricante. A aplicação da demão do



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

primer será com rolo de lã. A pintura deve ser realizada conforme projeto e a tonalidade das deverá ser escolhida junto a fiscalização.

Os serviços serão medidos e pagos por metro quadrado (m²) e liberados pela FISCALIZAÇÃO.

2.2. Pintura de piso – meio fio

Antes de iniciar a pintura certificar-se que o meio fio esteja limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor.

Em caso de lavagem, garantir que o piso esteja completamente seco para prosseguir os procedimentos de execução. Misturar componentes A e B do primer durante 2 ou 3 minutos, empregando haste helicoidal acoplada a equipamento de baixa rotação atendendo as instruções do fabricante. A aplicação da demão do primer será com rolo de lã. A pintura deve ser realizada conforme projeto e a tonalidade das deverá ser escolhida junto a fiscalização.

Os serviços serão medidos e pagos por metro quadrado (m²) e liberados pela FISCALIZAÇÃO.

2.3. Selador, massa corrida e pintura

Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores.

2.4. Pintura em madeira – Portas e janelas

Para a aplicação do verniz deve-se verificar as condições da madeira que, por sua vez, deve estar seca, isenta de óleos, graxa, sujeira, resinas exsudadas, resíduos de serragem e outros contaminantes.

As esquadrias submetidas ao acabamento de verniz não devem estar sujeitas ao tempo e as peças devem ser protegidas logo após a sua colocação para não serem manchadas com outros materiais utilizados na obra.

Item	Descrição	Und	Quant	Memória de Cálculo
1	PISO			
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m ²	180,0	= Conforme levantamento realizado in loco.
1.13	RECUPERACAO DE REVEST COM ARGAMASSA PRONTA 2,5MM	m ²	6,0	= Conforme levantamento realizado in loco.
1.14	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	14,0	= Conforme levantamento realizado in loco.
2	PINTURA			
2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	1.792,0	= Conforme levantamento realizado in loco (piso existente).
2.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	1.792,0	= Conforme levantamento realizado in loco (piso existente).
2.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	16,2	= Conforme levantamento realizado in loco.
2.4	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR, 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES. REV 03_04/2022	m ²	95,0	= Conforme levantamento realizado in loco (paredes internas com descascamento e mofo).
2.5	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	50,0	= Conforme levantamento realizado in loco.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO VI - MATERIAL FOTOGRÁFICO



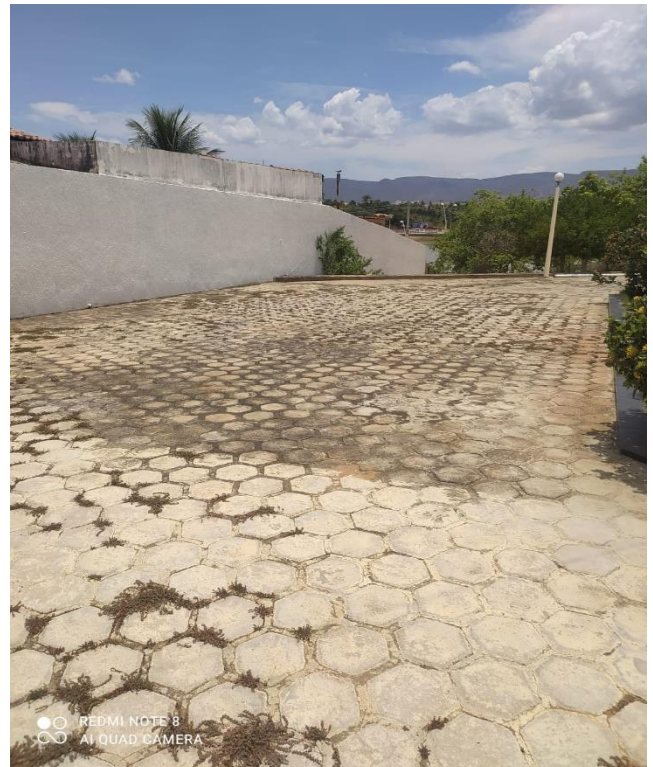
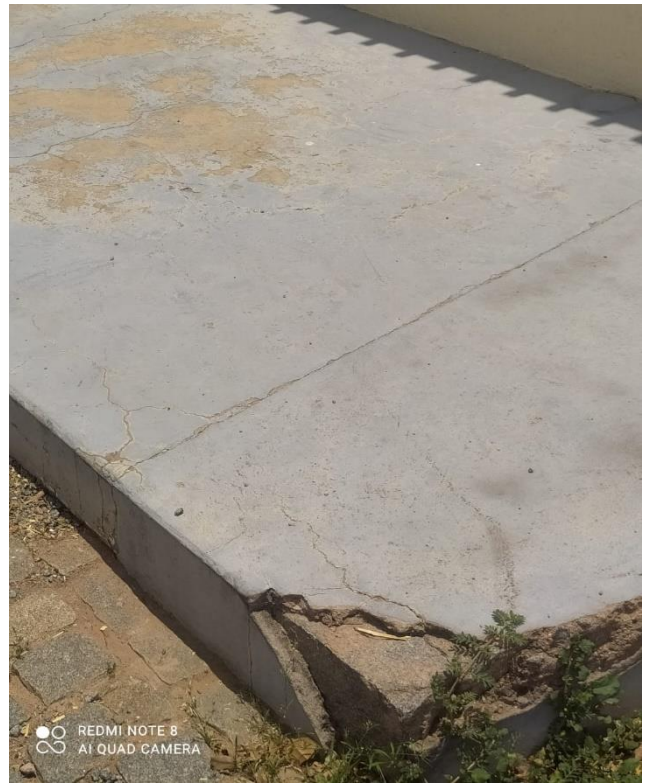


CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA



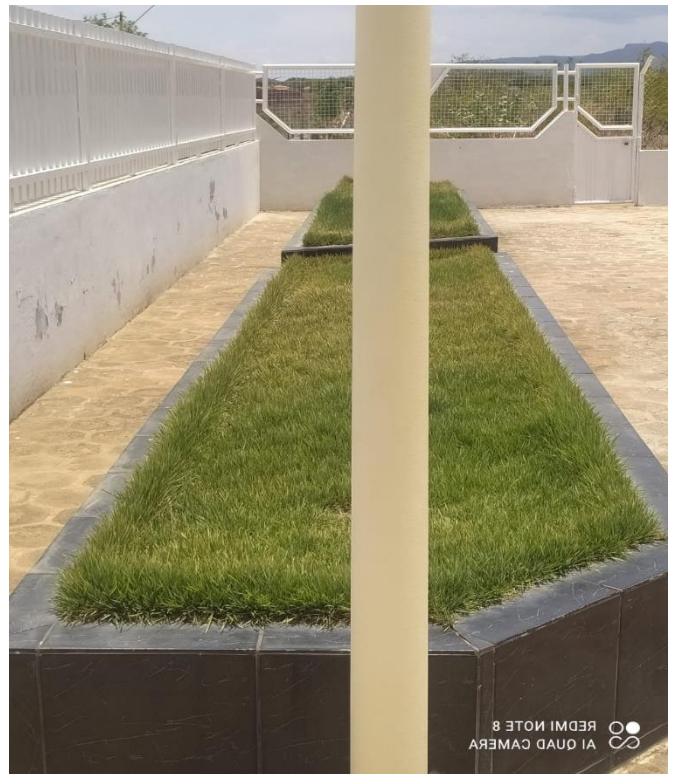
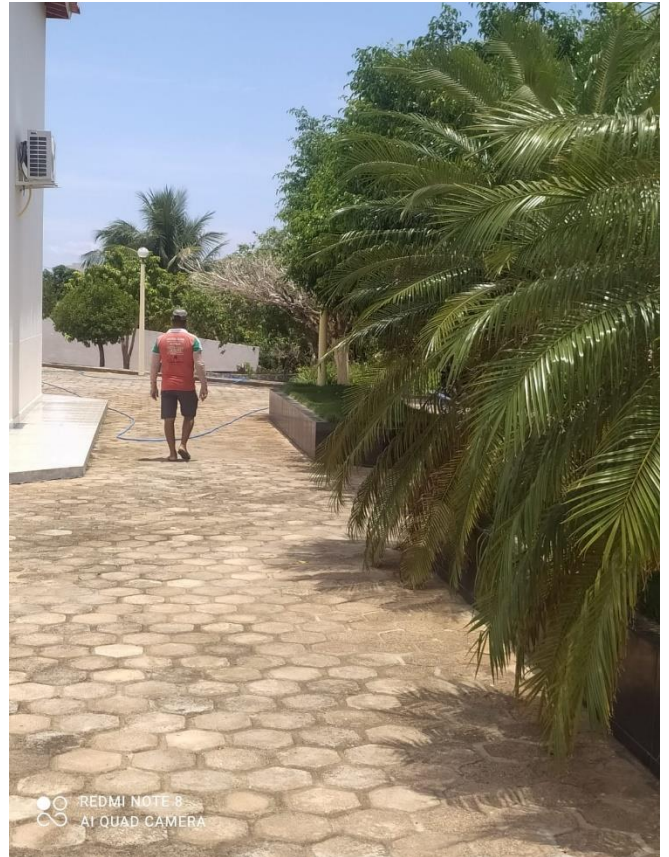


CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

